



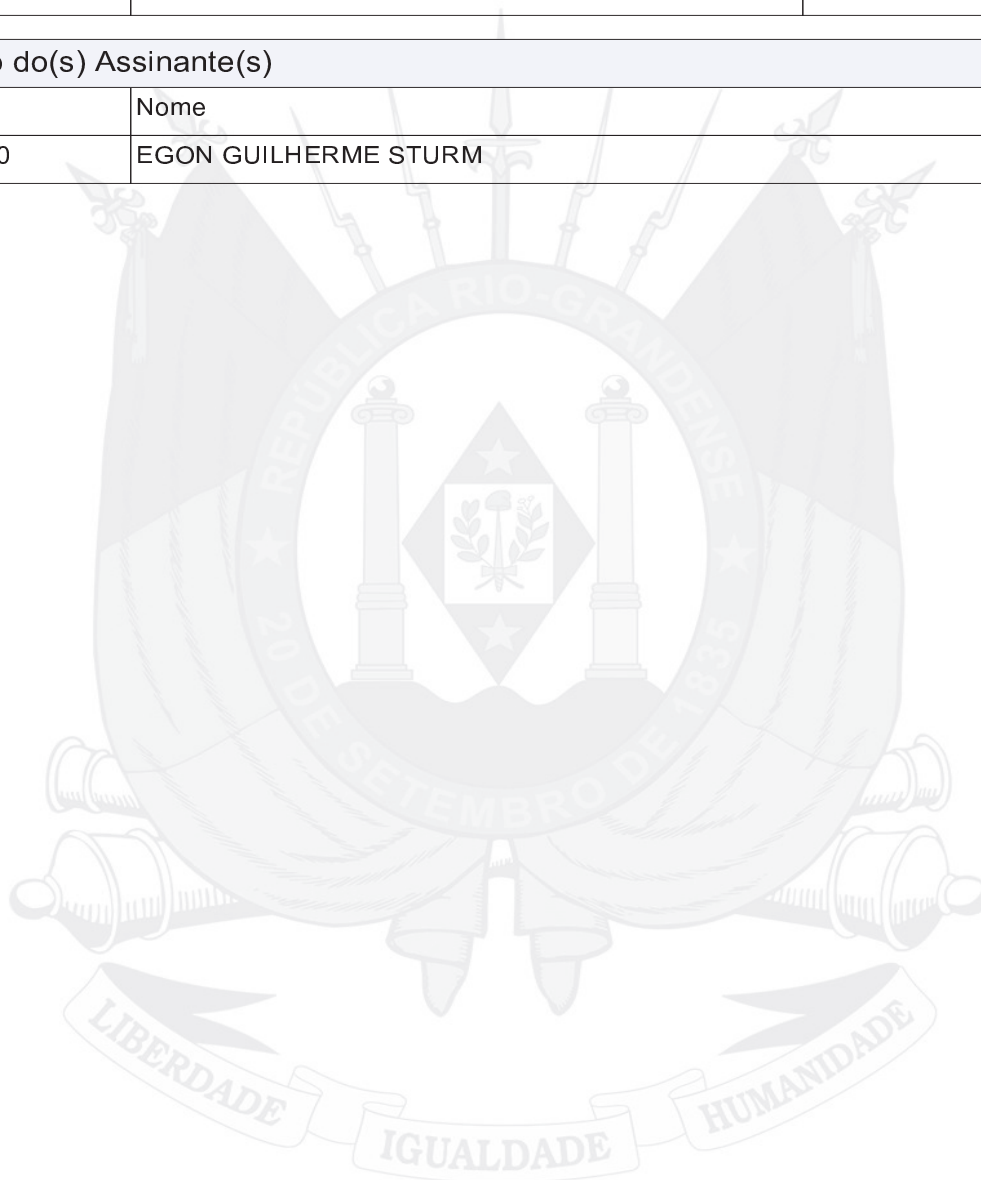
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/451.970-8	RSN1975758965	11/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
309.152.100-10	EGON GUILHERME STURM



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 05 DA EMPRESA PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

CNPJ nº 24.604.095/0001-10 – NIRE nº 4320794391-1

Motivos: Saída de sócio
Alteração do Capital Social
Entrada de Sócio
Consolidação do contrato social

João Marcelo Schneider, brasileiro, casado pelo regime de bens Comunhão Universal, maior, nascido em 02/06/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 708.616.090-34, portador da Cédula de Identidade Civil nº 01448873054, emitida pelo SSP-RS, residente e domiciliado na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, nº 60, centro, município de Tucunduva-RS, Cep: 98930-000, neste ato representado por seu procurador **Egon Guilherme Sturm**, brasileiro, casado, regime de bens Comunhão Universal, maior, nascido em 12/05/1957, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 309.152.100-10 e no CRCRS sob nº RS-044.532/O, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2009835675, emitida pela SSP/Rs, residente e domiciliado na Estrada Refatti, nº 65, Subúrbio, município de Tucunduva-RS, Cep: 98930-000, **Adonis Alan Betiato**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, nascido em 27/09/1990, inscrito no CPF sob nº 018.341.580-95, documento de Identidade Civil nº 1102026679, emitida pela SSP/Rs, residente e domiciliado na Rua Eustachio Santolim, nº 410, Bairro: Bela Vista, município de Erechim-RS, Cep: 99.700-000, neste ato representado por seu procurador **Egon Guilherme Sturm**, brasileiro, casado, regime de bens Comunhão Universal, maior, nascido em 12/05/1957, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 309.152.100-10 e no CRCRS sob nº RS-044.532/O, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2009835675, emitida pela SSP/Rs, residente e domiciliado na Estrada Refatti, nº 65, Subúrbio, município de Tucunduva-RS, Cep: 98930-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Precisão Tratamento de Água Ltda**, estabelecida na Rodovia RS 305, KM 12, SN, Pavilhão 04, Subúrbios, município de Tucunduva-RS, Cep: 98.930-000, inscrita no CNPJ nº 24.604.095/0001-10, com seu contrato social original arquivado na **MM. Junta Comercial** do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 4320794391-1**, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **João Marcelo Schneider**, recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00, representados em moeda corrente, ficando o capital social reduzido para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 100.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- **Adonis Alan Betiato.....100.000 quotas.....R\$ 100.000,00**

Cláusula Terceira: O sócio **Adonis Alan Betiato**, na condição de cedente, cede e transfere, por venda, a sua cota de capital na quantia de 5.000 (cinco mil quotas) pelo valor certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao sócio ingressante **NORTON AUGUSTO MARTINI FILIPIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 20/01/1994, inscrito no CPF sob nº



024.006.740-19, documento de Identidade Civil nº 7068728828, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, nº 51, Bairro: Centro, município de Alegria-RS, Cep: 98.905-000, neste ato representado por seu procurador **Egon Guilherme Sturm**, brasileiro, casado, regime de bens Comunhão Universal, maior, nascido em 12/05/1957, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 309.152.100-10 e no CRCRS sob nº RS-044.532/O, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2009835675, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Refatti, nº 65, Subúrbio, município de Tucunduva-RS, Cep: 98930-000 na condição de cessionário, pelo que dá e recebe junto ao cessionário plena, raza, geral e irrevogável quitação por essa cota, direitos, haveres e obrigações a ela referentes na sociedade, para nada mais reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for.

Cláusula Quarta: O sócio **Adonis Alan Betiato**, na condição de cedente, cede e transfere, por venda, a sua cota de capital na quantia de 30.000 (trinta mil quotas) pelo valor certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao sócio ingressante **CARMELIA MARTINI FILIPIN**, brasileira, divorciada, maior, professora aposentada, nascida em 03/03/1952, inscrita no CPF sob nº 653.071.940-72, documento de Identidade Civil nº 1032065532, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua São Lourenço, nº 51, Bairro: Centro, município de Alegria-RS, Cep: 98.905-000, neste ato representado por seu procurador **Egon Guilherme Sturm**, brasileiro, casado, regime de bens Comunhão Universal, maior, nascido em 12/05/1957, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 309.152.100-10 e no CRCRS sob nº RS-044.532/O, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2009835675, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Refatti, nº 65, Subúrbio, município de Tucunduva-RS, Cep: 98930-000 na condição de cessionário, pelo que dá e recebe junto ao cessionário plena, raza, geral e irrevogável quitação por essa cota, direitos, haveres e obrigações a ela referentes na sociedade, para nada mais reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for.

Cláusula Quinta: O sócio **Adonis Alan Betiato**, na condição de cedente, cede e transfere, por venda, a sua cota de capital na quantia de 65.000 (sessenta e cinco mil quotas) pelo valor certo e ajustado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ao sócio ingressante **AGREGADOS PARTICIPACOES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 35.279.772/0001-99, situada na Rua Reinaldo Valente, nº 489, Complemento: Terreo, Bairro: Centro, município de Jacutinga-RS, Cep: 99.730-000, neste ato representada por seu sócio administrador **DERVILLE LUIZ BETIATO**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 402.027.390-15, documento de Identidade Civil nº 5026873652, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Valente, nº 489, Complemento: Terreo, Bairro: Centro, município de Jacutinga-RS, CEP 99.730-00, neste ato representado por seu procurador **Egon Guilherme Sturm**, brasileiro, casado, regime de bens Comunhão Universal, maior, nascido em 12/05/1957, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 309.152.100-10 e no CRCRS sob nº RS-044.532/O, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2009835675, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Refatti, nº 65, Subúrbio, município de Tucunduva-RS, Cep: 98930-000, na condição de cessionário, pelo que dá e recebe junto ao cessionário plena, raza, geral e irrevogável quitação por essa cota, direitos, haveres e obrigações a ela referentes na sociedade, para nada mais reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for.

Com a alteração do quadro societário o capital social da sociedade passa a ser distribuído ente os sócios da seguinte forma:

NORTON AUGUSTO MARTINI FILIPIN5.000 quotas.....R\$ 5.000,00
CARMELIA MARTINI FILIPIN..... 30.000 quotas.....R\$ 30.000,00



AGREGADOS PARTICIPACOES LTDA 65.000 quotas.....R\$65.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A presente sociedade gira sob denominação social de **Precisão Tratamento de Água Ltda**, com sede na Rodovia RS 305, KM 12, SN, Pavilhão 04, Subúrbios, município de Tucunduva-RS, Cep: 98.930-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui como nome fantasia **Precisão Tratamento de Água**.

Cláusula Segunda - O objeto da sociedade é o de Captação, tratamento e distribuição de água; Fabricação de outros produtos químicos tais como: tratamento de óleos e gorduras por processos químicos; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Fabricação de produtos de limpeza e polimento; Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista especializado de materiais de construção tais como: caixa de água, equipamentos para tratamento de água de piscinas; Atividades de limpeza, tais como: limpeza de caixa de água, de piscina; Testes e análises técnicas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Coleta de resíduos não-perigosos, Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura tais como projetos de gestão de resíduos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Gestão de redes de esgoto; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Locação de automóveis sem condutor; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Perfuração e construção de poços de água; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Atividades de estudos geológicos; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção, tais como: bombas de água, cimento, gesso; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, tais como: alvejantes e detergentes industriais; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Outras obras de engenharia civil, tais como: obras de contenção de encostas, execução de escoramento, serviços de loteamento com execução de benfeitorias, construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Fabricação de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Comércio varejista de material elétrico; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 100.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 100.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NORTON AUGUSTO MARTINI FILIPIN5.000 quotas.....R\$ 5.000,00

CARMELIA MARTINI FILIPIN..... 30.000 quotas.....R\$ 30.000,00

AGREGADOS PARTICIPACOES LTDA 65.000 quotas.....R\$65.000,00



Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de abril de 2016, tendo sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **NORTON AUGUSTO MARTINI FILIPIN** e ao administrador não sócio **DERVILE LUIZ BETIATO**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o (s) administrador (es), prestará (ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucro e sua reversão.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a participação de cada sócio.

Parágrafo Terceiro - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Oitava - Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, e que de acordo com a legislação do IR, será contabilizada como despesa de administração da sociedade. A empresa poderá distribuir lucros em qualquer mês do ano.

Cláusula Nona – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.



Cláusula Décima – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação. Caso os demais sócios decidam adquirir quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade levado a efeito especialmente para o caso, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do sócio.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Décima Segunda - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (1.011, §1º, cc/2002).

Décima Terceira - Fica eleito o foro de Tucunduva/RS, para qualquer ação fundada neste contexto.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Tucunduva, RS, 06 de novembro de 2019.



João Marcelo Schneider
Representado por seu procurador
Egon Guilherme Sturm

Adonis Alan Betiato
Representado por seu procurador
Egon Guilherme Sturm

NORTON AUGUSTO MARTINI FILIPIN
Representado por seu procurador
Egon Guilherme Sturm

CARMELIA MARTINI FILIPIN
Representado por seu procurador
Egon Guilherme Sturm

AGREGADOS PARTICIPACOES LTDA
DERVILE LUIZ BETIATO
Representado por seu procurador
Egon Guilherme Sturm

DERVILE LUIZ BETIATO
Representado por seu procurador
Egon Guilherme Sturm





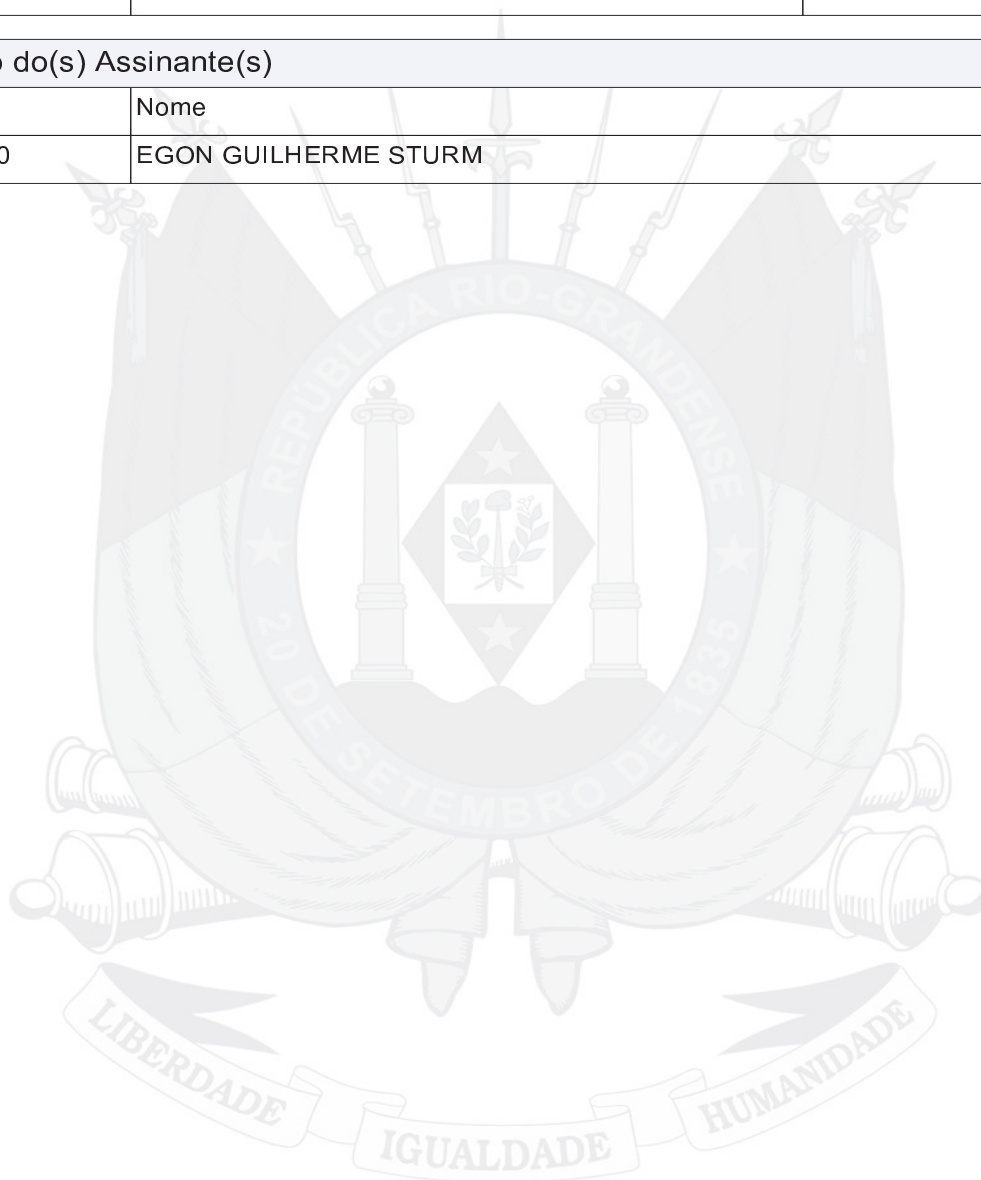
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/451.970-8	RSN1975758965	11/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
309.152.100-10	EGON GUILHERME STURM



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5195880 em 11/11/2019 da Empresa PRECISAO TRATAMENTO DE AGUA LTDA, Nire 43207943911 e protocolo 194519708 - 11/11/2019. Autenticação: 75C42804875D9CDB4FE9864FD2FF8CB611EF9D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/451.970-8 e o código de segurança EyyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/27